Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 116/2008 Erechim, 30 de Outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 106/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha em pareceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – objetivando o aumento de arrecadação, e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 106/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha em pareceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – objetivando o aumento de arrecadação, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.897/2005, autorizado a desenvolver campanha, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A campanha objetiva o incremento do comércio erechinense, face as festas de final de ano, e tem como escopo o aumento de arrecadação.

Art. 2.º A campanha será operacionalizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim.

Art. 3.º O valor de participação do Município será de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinados à aquisição dos prêmios (automóveis, televisores LCD 26' e bonecos cedelitos), que serão entregues aos consumidores premiados na campanha.

§ 1º A Câmara de Dirigentes Lojistas arcará com todos os demais custos da campanha, entre eles a complementação de valores para a aquisição dos prêmios, materiais promocionais e de divulgação, entre outros.

§ 2º A Câmara de Dirigentes Lojistas deverá prestar contas dos recursos transferidos pelo Município em até 30 (trinta) dias do encerramento da campanha.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200212.014 – Apoio a Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a realização de campanha que incentive os munícipes e a comunidade regional a efetuar suas compras de final de ano no comércio de Erechim.

A Lei Municipal nº 3.897/2005 autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver campanhas objetivando o aumento de arrecadação, tendo como meio para atingir essa finalidade, a emissão de Notas Fiscais, decorrentes das compras efetuadas no comércio local, pela comunidade regional. Para que a campanha desse ano se desenvolva com sucesso, é indispensável a participação dos estabelecimentos comerciais, que serão inseridos no processo através de seu órgão representativo: a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

As empresas entregarão aos consumidores cupons/raspadinhas a cada 50,00 (cinqüenta reais) em compras e, através desses cupons, os mesmos participarão da premiação oferecida. Os prêmios previstos para a campanha são automóveis, televisores LCD 26' e bonecos Cedelitos.

A participação do Município na campanha será através do repasse de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) à CDL para compor o custo da aquisição da premiação. Os demais gastos envolvidos na campanha serão custeados diretamente pela Câmara de Dirigentes Lojistas.

Salientamos que o repasse de recursos para a campanha não pode ser visto meramente como uma despesa para o Município, mas sim como um investimento que, sem dúvida, dará um retorno de ICMS compensatório, não só para os meses que se seguem, como para os exercícios subseqüentes. Todo investimento que o Município faz nas áreas da cadeia econômica representa uma semente lançada para, no futuro, colher-se recursos em favor da comunidade.

A promoção da campanha, segundo nosso entendimento, é altamente vantajosa para o Município e atende ao interesse público, em especial, na vertente de incremento à arrecadação. O Município não é apenas um repassador de recursos, mas também, agente promotor da campanha, juntamente com a CDL. Apenas a operacionalização da campanha será conduzida pela CDL devido ao conhecimento e "*know-how*" adquiridos por essa entidade em muitas outras campanhas realizadas com sucesso.

Por fim, destacamos que a participação financeira do Município será objeto de prestação de contas, o que dá a segurança da correta aplicação dos recursos públicos despendidos na realização da campanha.

Diante do exposto, contamos com a especial dos nobres Edis deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício